



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.198, 26 de novembro de 2004.

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal instalar na rede internet, editais de licitação pública.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar na rede internet os editais de licitação pública de suas obras e serviços, inclusive das autarquias informando:

- I- órgão de origem;
- II- preâmbulo;
- III- objeto;
- IV- data de abertura;
- V- data de entrega da proposta;
- VI- valor do preço de referência da obra ou serviço;
- VII- endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 26/11/2004
Reg. às fls. nº _____